



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA BARRA DOS COQUEIROS/SE  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE IMÓVEIS  
FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES - OFICIAL REGISTRADORA

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo o arquivo existente no Cartório a meu cargo, e revendo os Livros de Registro de Imóveis, nele existente, verifiquei constar no Livro Nº. 2 de REGISTRO GERAL, a **MATRÍCULA** sob nº **4171**, referente ao seguinte:

\*\*\*\*\*

**BARRA DOS COQUEIROS, 8 de março de 2012.**

**IMÓVEL: LOTE 10** – Possui frente para a Rua 03, em dois segmentos de curva: 11,71m e 7,04m; na lateral direita, de quem da rua olha para o lote, mede 30,00m, confrontando com o Lote 09; na lateral esquerda mede 27,47m, confrontando com a Área Verde 38; nos fundos mede 15,52m, confrontando com o Lote 11, encerrando uma área de 501,47 m².

**PROPRIETÁRIO: PONTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, firma estabelecida na Avenida Prefeito Heráclito Rollemberg, nº 4.520, Sala 01, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, CEP: 49.030-640, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **14.891.721/0001-43**.

**REGISTRO ANTERIOR: MATRÍCULA** – 3798, Registro Geral, 3ª Circunscrição de Aracaju (SE).

A Responsável pelo Expediente. Daiane de Almeida Gondim.

\*\*\*\*\*

**AV – 1 – 4171. Em 08 de Março de 2012.** A presente matrícula é aberta por solicitação do(a) proprietário(a), conforme requerimento, devidamente arquivado, e representa **um futuro lote do loteamento ALPHAVILLE – SERGIPE FASE 1** da matrícula de nº **3798**, do Livro nº **2-RG**, após a conclusão das obras do **loteamento**, vinculados a apresentação futura dos seguintes documentos: 1) Termo de verificação pela Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, da execução das obras exigidas por legislação municipal, incluindo a execução das vias de circulação do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais; 2) Certidões emitidas pelas concessionárias garantindo a execução, funcionamento e liberação das redes coletora de esgoto, abastecimento de água potável e da iluminação pública e domiciliar; 3) Projetos da execução (como construído) da rede de iluminação pública, da coletora de esgoto, do abastecimento de água potável e do sistema de captação de águas pluviais, as quais farão parte do arquivo da Secretaria Municipal de Obras para futuras manutenções ou serviços complementares; 4) Alvará de Licença. Custas: R\$ 50,00. FERD: R\$ 10,00. **Guia de Recolhimento nº 145120000619. Selo nº DA 0453820.**

A Responsável pelo Expediente. Daiane de Almeida Gondim.

\*\*\*\*\*

**AV – 2 – 4171. Em 07 de dezembro de 2017. RETIFICAÇÃO.** Averba-se, nos termos do art. 213, I, a, da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973, a retificação da **descrição inicial do imóvel** constante no(s) **quadro de identificação da matrícula**, datado de 08 de março de 2012, sendo o correto **LOTE 10 – QUADRA T**. Possui frente para a Rua 03, em dois segmentos de curva: 11,71m e 7,04m; na lateral direita, de quem da rua olha para o lote, mede 30,00m, confrontando com o Lote 09; na lateral esquerda mede 27,47m, confrontando com a Área Verde 38; nos fundos mede 15,52m, confrontando com o Lote 11, encerrando uma área de 501,47 m². Conforme memorial descritivo arquivado nesta serventia. Isento do pagamento dos emolumentos. **Selo TJSE: 201729534013191. Acesse: [www.tjse.jus.br/x/XNZGC2](http://www.tjse.jus.br/x/XNZGC2).**

A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.

\*\*\*\*\*

**R - 3 – 4171. Protocolo nº 16069. Em 22 de dezembro de 2017. COMPRA E VENDA.** Nos termos da



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA BARRA DOS COQUEIROS/SE**  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO DE**  
**TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES - OFICIAL REGISTRADORA**

**Escritura Pública de Compra e Venda**, lavrada às notas do 8º Ofício da Comarca de Aracaju (SE), em 11/12/2017, às fls. 135, do livro nº 154N, o imóvel objeto da presente matrícula foi **adquirido por PONTO DO AÇO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 14.608.716/0001-80**, com sede na Rua Acre, nº 2723 – A, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, por **compra feita a PONTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, firma estabelecida na Avenida Prefeito Heráclito Rollemberg, nº 4.520, Sala 01, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, CEP: 49.030-640, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 14.891.721/0001-43**, e ainda, na qualidade de Interveniente Anuente, a seguir designada como **“ALPHAVILLE”**, **ALPHAVILLE SERGIPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº **08.051.343/0001-97**, NIRE nº 35223851458, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 8501, 3º andar, Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, pelo preço de **R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)**, conforme pactuado nos termos do instrumento particular de promessa de compra e venda de imóvel objeto de loteamento, datado de 18/08/2015, devidamente quitado e não registrado de cujo recebimento a **VENDEDORA e a ALPHAVILLE** dão plena, geral e irrevogável quitação. Apresentados os seguintes documentos: 1) Guia de ITBI nº 869/2017, em que consta a avaliação do imóvel no valor de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), sendo devido o imposto no valor de R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais), o qual foi devidamente quitado; 2) Certidão Negativa de Débitos, vinculada ao imóvel, emitida pela Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros em 19/10/2017 e válida até 31/12/2017, inscrição cadastral nº 0301087023000001; 3) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 19/10/2017, válida até 17/04/2018, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, código de controle da certidão: CE0B.5F77.79FD.5F33, referente exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991. Custas: R\$ 2.091,64. FERD: R\$ 418,33. **Guia de Recolhimento nº 145170004666. Selo TJSE: 201729534013547. Acesse: [www.tjse.jus.br/x/PD7U2B](http://www.tjse.jus.br/x/PD7U2B).**

A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.

\*\*\*\*\*

**AV – 4 – 4171. Protocolo nº 16229. Em 9 de fevereiro de 2018.** Procedo a presente averbação em face ao requerimento do(a) proprietário(a), a fim de ficar constando a conclusão das obras do empreendimento, passando o imóvel da presente matrícula a ser **um lote** do empreendimento denominado **“ALPHAVILLE - SERGIPE FASE 1”**, conforme averbação **AV-8** da matrícula **3798**, do Livro nº 2-RG. Apresentados os seguintes documentos: 1) Habite-se expedido pela Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE sob nº 12/2015, datado de 09/07/2015; 2) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros sob nº 001832017-88888933, relativas à obra, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 25/08/2017, válida até 21/02/2018; 3) Licença de Operação, nº 136/2014, emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH; 4) Atestado de Regularidade – PCSCIP nº 8514, emitido em **16/06/2017**, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública – Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe; 5) ART assinado pelo Responsável Técnico: ROBERTO FERREIRA PINZON, nº 00018064653965010123. Custas: R\$ 90,39. FERD: R\$ 18,08. **Guia de Recolhimento nº 145170005053. Selo TJSE: 201829534001029. Acesse: [www.tjse.jus.br/x/BB6THX](http://www.tjse.jus.br/x/BB6THX).**

A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.

\*\*\*\*\*

**R - 5 - 4171. Protocolo nº 16629. Em 04 de maio de 2018. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Através do



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA BARRA DOS COQUEIROS/SE**  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO DE**  
**TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES - OFICIAL REGISTRADORA**

Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis e pela Cédula de Crédito Bancário – GIROCAIXA Fácil – OP 734, nº 734-2175.003.00002647-9, emitida em Aracaju/SE, em 23 de Abril de 2018, o **DEVEDOR FIDUCIANTE e EMITENTE: PONTO DO AÇO INDUSTRIA, COMÉRCIO, E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 14.608.716/0001-80**, situado na Rua do Acre, nº 2723 A, Bairro Ponto Novo, em Aracaju/SE, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel desta matrícula, em favor do **CREDOR FIDUCIÁRIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes ¾, em Brasília/DF figurando ainda, como **AVALISTAS: MARLENE SANTOS CRUZ**, brasileira, maior, capaz, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 148419 expedido por SSP/SE e inscrita no **CPF sob o nº 374.327.375-68**, residente na Rua Engenheiro Antônio Gonçalves Soares, Eucalipto, 1001, 410, Luzia, em Aracaju/SE e **LAURO MENEZES DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, maior, capaz, casado, portador do Doc. Identidade nº 01199885482/CONTR-SE, inscrito no **CPF sob o nº 992.576.028-34**, residente e domiciliado na Rua A, nº 110, Bairro Aeroporto, em Aracaju/SE, para a garantia da dívida no valor de **R\$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais)**; com fundamento no art. 22, da Lei Federal 9.514/97 e em decorrência do disposto no art. 23, parágrafo único, da citada lei, os fiduciantes tornaram-se possuidores diretos e o fiduciário possuidor indireto do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento do fiduciário, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, que aos fiduciantes, enquanto adimplente, foi-lhe assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. O prazo de amortização da dívida será de até 120 meses, de acordo com a cláusula sexta, à taxa de juros mensal de **1,44%**, calculadas pelo Sistema Francês de Amortização – Tabela Price, ficando as demais cláusulas e condições constantes desta cédula arquivadas neste Serviço Registral. **Avaliação do imóvel: R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)**, correspondendo a 37,69% (trinta e sete vírgula sessenta e nove por cento) do valor nominal desta operação de crédito, sendo certo que em caso de inadimplemento esta relação será alterada em função dos juros remuneratórios e moratórios, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais, além das despesas de cobrança e leilão, independentemente das demais garantias oferecidas ao fiel cumprimento da obrigação. Custas: R\$ 2.471,67. FERD: R\$ 494,33. **Guia de Recolhimento nº 145180001820. Selo TJSE: 201829534005800. Acesse: [www.tjse.jus.br/x/BRBN3K](http://www.tjse.jus.br/x/BRBN3K).**

A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.

\*\*\*\*\*

**AV – 6 - 4171. Protocolo nº 37849. Em 28 de agosto de 2024. INDISPONIBILIDADE – CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE** – Averbo nesta data a INDISPONIBILIDADE dos direitos aquisitivos do imóvel objeto da presente matrícula em face de determinação judicial, recebida através de consulta ao banco de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, obrigatória para todos os registradores do país, no desempenho regular de suas atividades e para a prática dos atos de ofício, na forma do art. 7º, 8º e 14º, §3º e §4º, do Provimento nº. 39 do Conselho Nacional de Justiça, conforme dados abaixo:

| <b>NOME DO INDISPONIBILIZA DO</b> | <b>PROTOCOLO/CNIB</b> | <b>PROCESSO/CNIB</b> | <b>INSTITUIÇÃO</b> | <b>FÓRUM</b> |
|-----------------------------------|-----------------------|----------------------|--------------------|--------------|
|                                   | <b>B</b>              |                      |                    |              |



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA BARRA DOS COQUEIROS/SE**  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO DE**  
**TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES - OFICIAL REGISTRADORA**

|                                                                                      |                                 |                          |                                     |                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>PONTO DO AÇO</b><br><b>INDÚSTRIA,</b><br><b>COMÉRCIO,</b><br><b>SERVIÇOS LTDA</b> | 202404.2214.0328538<br>3-IA-580 | 080696842202340585<br>00 | JUSTIÇA<br>FEDERAL<br>DE<br>SERGIPE | 4ª VARA DO<br>TRABALHO<br>DE<br>ARACAJU/SE |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------|

Na forma do art. 16 do Provimento nº. 39 do Conselho Nacional de Justiça, a presente indisponibilidade não impede a inscrição de constrições judiciais, assim como não impedem o registro da alienação judicial do imóvel desde que a alienação seja oriunda do juízo que determinou a indisponibilidade, ou a que distribuído o inquérito civil público e a posterior ação desse decorrente, ou que consignado no título judicial a prevalência da alienação judicial em relação à restrição oriunda de outro juízo ou autoridade administrativa a que foi dada ciência da execução. **Selo TJSE: 202429534029356. Acesse: <https://www.tjse.jus.br/x/HYNUMK>.**

A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.

\*\*\*\*\*

**AV – 7 - 4171. Protocolo nº 37855. Em 28 de agosto de 2024. INDISPONIBILIDADE – CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE** – Averbo nesta data a INDISPONIBILIDADE dos direitos aquisitivos do imóvel objeto da presente matrícula em face de determinação judicial, recebida através de consulta ao banco de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, obrigatória para todos os registradores do país, no desempenho regular de suas atividades e para a prática dos atos de ofício, na forma do art. 7º, 8º e 14º, §3º e §4º, do Provimento nº. 39 do Conselho Nacional de Justiça, conforme dados abaixo:

|                                                                                      |                                  |                          |                                     |                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>NOME DO</b><br><b>INDISPONIBILIZA</b><br><b>DO</b>                                | <b>PROTOCOLO/CNI</b><br><b>B</b> | <b>PROCESSO/CNIB</b>     | <b>INSTITUIÇ</b><br><b>ÃO</b>       | <b>FÓRUM</b>                               |
| <b>PONTO DO AÇO</b><br><b>INDÚSTRIA,</b><br><b>COMÉRCIO,</b><br><b>SERVIÇOS LTDA</b> | 202311.2212.0304461<br>5-IA-609  | 080566323202340585<br>00 | JUSTIÇA<br>FEDERAL<br>DE<br>SERGIPE | 4ª VARA DO<br>TRABALHO<br>DE<br>ARACAJU/SE |

Na forma do art. 16 do Provimento nº. 39 do Conselho Nacional de Justiça, a presente indisponibilidade não impede a inscrição de constrições judiciais, assim como não impedem o registro da alienação judicial do imóvel desde que a alienação seja oriunda do juízo que determinou a indisponibilidade, ou a que distribuído o inquérito civil público e a posterior ação desse decorrente, ou que consignado no título judicial a prevalência da alienação judicial em relação à restrição oriunda de outro juízo ou autoridade administrativa a que foi dada ciência da execução. **Selo TJSE: 202429534029358. Acesse: <https://www.tjse.jus.br/x/9PHNCN>.**

A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA BARRA DOS COQUEIROS/SE**  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO DE**  
**TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES - OFICIAL REGISTRADORA**

\*\*\*\*\*

**AV – 8 - 4171. Protocolo nº 37857. Em 28 de agosto de 2024. INDISPONIBILIDADE – CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE** – Averbo nesta data a INDISPONIBILIDADE dos direitos aquisitivos do imóvel objeto da presente matrícula em face de determinação judicial, recebida através de consulta ao banco de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, obrigatória para todos os registradores do país, no desempenho regular de suas atividades e para a prática dos atos de ofício, na forma do art. 7º, 8º e 14º, §3º e §4º, do Provimento nº. 39 do Conselho Nacional de Justiça, conforme dados abaixo:

| <b>NOME DO INDISPONIBILIZADO</b>                         | <b>PROTOCOLO/CNIB</b>           | <b>PROCESSO/CNIB</b>     | <b>INSTITUIÇÃO</b>                  | <b>FÓRUM</b>                               |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>PONTO DO AÇO INDUSTRIA, COMÉRCIO, E SERVIÇOS LTDA</b> | 202311.2112.0304199<br>8-IA-240 | 080626866202340585<br>00 | JUSTIÇA<br>FEDERAL<br>DE<br>SERGIPE | 4ª VARA DO<br>TRABALHO<br>DE<br>ARACAJU/SE |

Na forma do art. 16 do Provimento nº. 39 do Conselho Nacional de Justiça, a presente indisponibilidade não impede a inscrição de constrições judiciais, assim como não impedem o registro da alienação judicial do imóvel desde que a alienação seja oriunda do juízo que determinou a indisponibilidade, ou a que distribuído o inquérito civil público e a posterior ação desse decorrente, ou que consignado no título judicial a prevalência da alienação judicial em relação à restrição oriunda de outro juízo ou autoridade administrativa a que foi dada ciência da execução. **Selo TJSE: 202429534029359. Acesse: <https://www.tjse.jus.br/x/KX7C72>.**

A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.

\*\*\*\*\*

**AV - 9 - 4171. Em 28 de agosto de 2024. INCLUSÃO DE CNM.** Averba-se, nos termos do parágrafo único do art 2º do Provimento 143/2023 do CNJ, o Código Nacional de Matrícula do presente imóvel, sendo: **110676.2.0004171-79.** Isento do pagamento dos emolumentos na forma da Lei. **Selo TJSE: 202429534029360. Acesse: <https://www.tjse.jus.br/x/H4GDET>.**

A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.

\*\*\*\*\*

**AV - 10 - 4171. Protocolo nº 40411. Em 15 de abril de 2025. INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Procedo a presente averbação em face ao Requerimento de Intimação de Alienação Fiduciária, datado de 19/03/2025, para constar que o credor fiduciário: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** já qualificado(a,s), requereu nos termos do §1º do art. 26 da Lei 9.514/97, que sejam providenciadas as intimações dos devedor(e,s) fiduciante(s): **PONTO DO AÇO INDUSTRIA, COMÉRCIO, E SERVIÇOS LTDA e seus avalistas: MARLENE SANTOS CRUZ e LAURO MENEZES DA CONCEIÇÃO** já qualificado(a,s), referente ao contrato registrado sob o **R-5** datado de **04/05/2018**, para que se satisfazerem, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação. *Em observância ao art. 14 caput, do Provimento 39 de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional da Justiça, foi consultada a Central Nacional*



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA BARRA DOS COQUEIROS/SE  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE IMÓVEIS  
FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES - OFICIAL REGISTRADORA

de Indisponibilidade de Bens – CNIB, com resultado positivo para: 14.608.716/0001-80 - PONTO DO AÇO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, código hash: s904o034di. Custas: R\$ 122,13. Ferd: R\$ 24,43. Total: R\$ 146,56. Guia de Recolhimento: 145250004759. Selo TJSE: 202529534011180. <https://www.tjse.jus.br/x/A6KUGE>.

A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.

\*\*\*\*\*

**AV- 11 - 4171. Protocolo nº 40411. Em 25 de junho de 2025. INTIMAÇÃO – DILIGÊNCIA POSITIVA.** Procedo a presente averbação em face às Certidões de Intimação emitidas por esta serventia, datadas de 15/04/2025 e pelo Cartório do 10º Ofício de Aracaju, datadas de 19/05/2025; 21/05/2025; 22/05/2025; 26/05/2025, em que consta como Devedor Fiduciante **PONTO DO AÇO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, E SERVIÇOS LTDA**, na pessoa de seus representantes legais **MARLENE SANTOS CRUZ** e **LAURO MENEZES DA CONCEIÇÃO** já qualificados, para constar que **MARLENE SANTOS CRUZ foi notificada**, em 21/05/2025, a contra fé, no endereço de Aracaju/SE, qual seja: *Rua Maye Bell Taylor, 150, A 1303, Luzia, Aracaju/SE, CEP: 49045-030*, conforme procedimento de intimação averbado no **AV - 10** da presente matrícula, no prazo de 15 dias úteis, conforme Lei 9.514/97, **deixando de ser notificada**, em 14/04/2025 às 14:47h no endereço da Barra dos Coqueiros/SE, qual seja: *Rua 3, s/n, Q T, L 10, Alphaville Sergipe Fase 1, Barra dos Coqueiros/SE* **por não residir no endereço, uma vez que não existe residência construída, tendo somente um lote de terra, encontrando-se a avalista em lugar incerto e não sabido**; em 19/05/2025 no endereço da cidade de Aracaju/SE, qual seja: *Rua A, nº 110, Bairro Aeroporto, em Aracaju/SE, CEP: 49037-858* **por não ser localizado o endereço retro**; em 21/05/2025 no endereço da cidade de Aracaju/SE, qual seja: *Rua Acre 2723-A, Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP: 49097-010* **por não se encontrar no endereço retro (ela não fica mais nesse endereço)**; e em 26/05/2025 no endereço da cidade de Aracaju/SE, qual seja: *Rua Engenheiro Antônio Gonçalves Soares, Eucalipto, 1001, 410, Luzia em Aracaju/SE, CEP: 49045-250* **por não residir no endereço retro**; quanto ao Sr.(a) **LAURO MENEZES DA CONCEIÇÃO**, **deixou de ser notificado**, em 14/04/2025 às 14:47h, no endereço de intimação da cidade de Barra dos Coqueiros/SE, qual seja: *Rua 3, s/n, Q T, L 10, Alphaville Sergipe Fase 1, Barra dos Coqueiros/SE*, **não tendo sido localizado, por não residir no endereço, uma vez que não existe residência construída, tendo somente um lote de terra, encontrando-se o avalista em lugar incerto e não sabido**; em 19/05/2025, deixou de ser notificado no endereço de intimação da cidade de Aracaju/SE, qual seja: *Rua A, nº 110, Bairro Aeroporto, em Aracaju/SE, CEP: 49037-858*, **por não ser localizado o endereço retro**; em 21/05/2025 deixou de ser notificado no endereço de intimação da cidade de Aracaju/SE, qual seja: *Rua Acre 2723-A, Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP: 49097-010*, **por não se encontrar no endereço retro (ele não fica mais nesse endereço)**; em 21/05/2025, deixou de ser notificado no endereço de intimação da cidade de Aracaju/SE, qual seja: *Rua Maye Bell Taylor, 150, A 1303, Luzia, Aracaju/SE, CEP: 49045-030*, **por não residir no endereço retro**, e em 22/05/2025, deixou de ser notificado no endereço de intimação da cidade de Aracaju/SE, qual seja: *Rua Engenheiro Antônio Gonçalves Soares, Eucalipto, 1001, 410, Luzia em Aracaju/SE, CEP: 49045-250*, **por não residir no endereço retro**. Em observância ao art. 14 caput, do Provimento 39 de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional da Justiça, foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, com resultado positivo para: 14.608.716/0001-80 -PONTO DO AÇO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, E SERVIÇOS LTDA, código hash: 6v401b6k6h. Custas: R\$ 122,13. FERD: R\$ 24,43. Total: R\$ 146,56. Guia de Recolhimento: 145250004760. Selo TJSE: 202529534017876.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA BARRA DOS COQUEIROS/SE  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE IMÓVEIS  
FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES - OFICIAL REGISTRADORA

<https://www.tjse.jus.br/x/8ENMGA>.

A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.

\*\*\*\*\*

**AV - 12 - 4171. Protocolo nº 41624. Em 11 de agosto de 2025. INTIMAÇÃO – DILIGÊNCIA VIA E-MAIL E POR EDITAL.** Procedo a presente averbação em face da Certidão de Intimação emitida pelo Cartório de Títulos e Documentos desta serventia, expedida em 02/07/2025, para constar que foi tentada a intimação do devedor fiduciante: **PONTO DO AÇO INDUSTRIA, COMÉRCIO, E SERVIÇOS LTDA**, neste ato representado(a) por **Lauro Menezes da Conceição**, através do e-mail: [suzana@centraldoaco.com.br](mailto:suzana@centraldoaco.com.br), no dia 02/07/2025, às 08:32h, não tendo se manifestado dentro do prazo de 15 dias, tendo então sido **intimado** via edital, nos dias 08/07/2025, 09/07/2025 e 10/07/2025, através do endereço eletrônico: [www.registrodeimoveis.org.br](http://www.registrodeimoveis.org.br), para quitar as obrigações relativas à alienação fiduciária, conforme procedimento de intimação averbado no **AV-10** da presente matrícula, no prazo de 15 dias úteis, conforme Lei 9.514/97. *Em observância ao art. 14 caput, do Provimento 39 de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional da Justiça, foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, com resultado positivo para: 14.608.716/0001-80 - PONTO DO AÇO INDUSTRIA, COMÉRCIO, E SERVIÇOS LTDA, código hash bacdmnj09.* Documentos apresentados: 1) Publicações nº 1648/2025, datada de 08/07/2025, nº 1649/2025, datada de 09/07/2025 e nº 1650/2025, datada de 10/07/2025. Custas: R\$ 122,13. FERD: R\$ 24,43. Total: R\$ 146,56. **Guia de Recolhimento: 145250009158. Selo TJSE: 202529534022682.** <https://www.tjse.jus.br/x/Q2HJ7H>.

A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.

\*\*\*\*\*

**AV - 13 - 4171. Protocolo nº 43038. Em 28 de outubro de 2025. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.** Procedo a presente averbação em face a solicitação do Agente Fiduciário: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, datada de 17/09/2025, e nos termos do disposto no art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, para constar que fica consolidada, em seu nome, o imóvel objeto da presente matrícula, transferindo-se ao mesmo a posse, domínio e ação, por não ter sido purgado os débitos em atraso, dado em alienação fiduciária, através do contrato registrado sob o R-5, pelo DEVEDOR FIDUCIANTE, **PONTO DO AÇO INDUSTRIA, COMÉRCIO, E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 14.608.716/0001-80**, situado na Rua do Acre, nº 2723 A, Bairro Ponto Novo, em Aracaju/SE. Apresentados os seguintes documentos: **1)** Guia de IITBI nº 11503/2025, em que consta a avaliação do imóvel no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), sendo devido o imposto no valor de R\$ 4.840,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta reais), devidamente quitado; **2)** Certidão Negativa de Débito Imobiliária, vinculada ao imóvel, emitida pela Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros em 29/08/2025 e válida até 28/10/2025, inscrição cadastral nº 03.01.087.0230.00001; **3)** Certidões de Decurso de Prazo emitidas por esta serventia nas datas de 16/06/2025 e 04/08/2025. *Em observância ao art. 14 caput, do Provimento 39 de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional da Justiça, foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, com resultado positivo para: 14.608.716/0001-80 - PONTO DO AÇO INDUSTRIA, COMÉRCIO, E SERVIÇOS LTDA, código hash rk0fq7qmx; 00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, código hash y9jgrg2gj.* Custas: R\$ 1.389,55. FERD: R\$ 277,91. Total: R\$ 1.667,46. **Guia de Recolhimento nº 145250016402. Selo TJSE: 202529534033935.** <https://www.tjse.jus.br/x/A8GKT6>.

A Oficial Registradora. Fernanda Menezes Barbosa Antunes.

\*\*\*\*\*

O referido é verdade e dou fé. Era o que continha em dito Registro, do qual digitei fielmente, extraída nos termos do Art. 19, da Lei 6.015/73. Eu, Fernanda Menezes Barbosa Antunes, Oficial Registradora a digitei e assino eletronicamente. **PRAZO DE VALIDADE: 30 (Trinta) dias, conforme art.. 1º, item IV do**



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA BARRA DOS COQUEIROS/SE**  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO DE**  
**TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES - OFICIAL REGISTRADORA**

decreto nº 93.240/86.

Barra dos Coqueiros, 28 de Outubro de 2025  
Vanessa da Silva Nunes Santana  
Escrevente Autorizada

Ao Oficial..... R\$ 61,08  
Ao FERD..... R\$ 12,22  
Total .....R\$ 73,30  
Guia de Recolhimento: 145250016402  
Selo TJSE: 202529534033938

